



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00382 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D88C5235334F854EE62C73892107F2F

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ERRATA DO DECRETO Nº 337-2022.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021-SRP.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP.
- DECRETO Nº 338 - 2022.
DECRETO Nº 339 - 2022.
DECRETO Nº 340 - 2022.
DECRETO Nº 341 - 2022.
DECRETO Nº 342 - 2022.
DECRETO Nº 343 - 2022.
DECRETO Nº 344 - 2022.
DECRETO Nº 345 - 2022.
- DECRETO Nº 346 - 2022.
DECRETO Nº 347 - 2022.
DECRETO Nº 348 - 2022.
DECRETO Nº 349 - 2022.
DECRETO Nº 350 - 2022.
DECRETO Nº 351 - 2022.
- DECRETO Nº 352 - 2022 - DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA ACESSO E PERMAÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.
- DECRETO Nº 353 - 2022 - INSTITUI MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DO COVID-19.
- DECRETO Nº 354 - 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

DECRETO Nº 337, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA:

Onde se lê:

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
KATIA DAS SILVA PEREIRA	ASSESSOR	CCIV	24/01/2022

Leia-se:

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
KATIA DAS SILVA PEREIRA	ASSESSOR	CCIII	24/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2021 SRP**, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, resolve HOMOLOGAR o presente pregão em favor da empresa **URANIA MARIA DOS SANTOS VICENTE**, CNPJ Nº 40.601.858/0001-26, situada na Avenida Santa Rita, s/n, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43.900-000, vencedora do aludido pregão, referente aos **LOTE I** com o valor global de R\$ 842.221,75 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **LOTE II** com o valor global de R\$ 717.933,55 (setecentos e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **LOTE III** com o valor de R\$ 902.063,95 (novecentos e dois mil, sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); **LOTE IV** com o valor global de R\$ 42.186,55 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e **LOTE V** com o valor global de R\$ 76.374,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Seja notificada a licitante vencedora para assinatura imediata da Ata de Registro de Preços.

Santo Amaro – BA, 27 de janeiro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, resolve HOMOLOGAR o presente pregão em favor da empresa **VINÍCIUS F. MOREIRA – PLANTAS - ME**, CNPJ Nº 20.013.192/0001-88, situada na Estrada São Manoel do Guaiacu a Itamaraty, sn , Zona Rural, Dona Euzébia/MG, CEP 36.784-000, vencedora do aludido pregão, com o valor global de R\$ 92.399,00 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

Seja notificada a licitante vencedora para assinatura imediata da Ata de Registro de Preços.

Santo Amaro – BA, 27 de janeiro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 338, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em **25 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
MARCIO CRUZ DO AMOR DIVINO	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	25/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL**


**ÁUREA MÉRCIA COSTA RINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 339, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **25 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
MARCIO CRUZ DO AMOR DIVINO	ASSESSOR	CCIII	25/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 340, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
DANILO GOMES DA ROCHA	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 341, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **06 de janeiro de 2022**, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUANA CAETANO ROCHA S. VALLADARES	COORDENADOR DE DIVISÃO	CCIII	06/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 342, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **06 de janeiro de 2022**, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUANA CAETANO ROCHA S. VALLADARES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	06/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 343, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
DANILO GOMES DA ROCHA	COORDENADOR DE DIVISÃO	CCHII	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL**

Áurea Mércia Costa Pinho e Silva
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 344, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUIS VIEIRA DE ARAUJO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 345, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
CLAUDIO RAFAEL MAGALHÃES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 347, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
CLAUDIO RAFAEL MAGALHÃES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL**


**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 348, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **31 de dezembro de 2021**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LETICIA LIMA DE SANTANA ALMEIDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	31/12/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCEIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 349, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Institui Comissão Especial para instaurar e instruir Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinado a apurar a existência de atos de insubordinação e outras violações funcionais, designa membros e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as informações contidas em expediente encaminhado pelo Diretor da Guarda Municipal, datado de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos narrados se constituem em infrações funcionais previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pelo cumprimento das normas e preservar os princípios constitucionais consagrados no seu art. 37;

CONSIDERANDO o quanto insculpido pelo art. 5º, da CF, o qual assegura ao servidor, em processo administrativo, o exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para instaurar e instruir Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinado a apurar a existência de atos de insubordinação e outras violações funcionais, atribuídas a membros da guarda municipal.

Art. 2º Esta Comissão ora instituída terá poderes de instrução processual e emissão de relatório final destinado a concluir pela procedência ou não da narrativa contida em Ofício encaminhado pelo Diretor da Guarda Municipal, no dia 11/01/2022.

Art. 3º O documento mencionado no Artigo 2º, o qual passa a fazer parte integrante do PAD a ser instaurado, se destina a apurar condutas de insubordinação e outras infrações atribuídas aos seguintes servidores:

- I - ADAILTON DE JESUS SILVA;
- II - AIDÊ ROMÃO PEREIRA;
- III - CARLA LÚCIA DOS SANTOS;
- IV - CLÉBER DE JESUS DOS ANJOS;
- V - ITAMAR PEREIRA SOUZA;
- VI - JAILTON DE MATOS;
- VII - LUIS CARLOS DE SOUZA MOREIRA;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

VIII - RAIMUNDO OLIVEIRA DE JESUS;
IX - ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA; e
X - JOSÉ AUGUSTO MUNIZ DOS SANTOS.

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão instituída no presente Decreto:

I - Adriana Baraúna Pinna da Costa, matrícula 500477;
II - Joseane Aparecida Alves Santana, matrícula 500165;
III - Kelly Freitas Pope, matrícula 500546;
IV - Lizana da Silva Ornellas, matrícula 710885; e
V - Milena Santana de Oliveira, matrícula 711072.

Parágrafo único. A Presidência da presente comissão será exercida por Kelly Freitas Pope, matrícula nº 500546.

Art. 5º A Comissão Especial, designada pelo presente Decreto, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos seus trabalhos, o qual poderá ser prorrogado por igual ou menor período, justificadamente, findo o qual deverá apresentar Relatório Conclusivo acerca das condutas e fatos apurados.

Art. 6º Esse decreto entrará em vigor na data de publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO
Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 350, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **31 de dezembro de 2021**, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

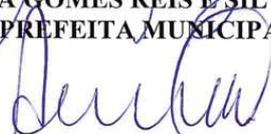
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
NAIARA BARBOSA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	31/12/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRZIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 351, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
GENIVALDO DA SILVA CRUZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 352, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 para acesso e permanência nas dependências dos setores da Administração Direta do município de Santo Amaro, Bahia, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 todos da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual, bem como que a vacinação compulsória é considerada direito de saúde coletivo, impondo-se ao poder público o dever de vacinação, de proteção do ambiente de trabalho, da vida e da saúde das pessoas independente de suas liberdades individuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20.885 de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 325 que dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos servidores e empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º O acesso e permanência nas dependências dos setores da Administração Direta do município de Santo Amaro, Bahia, ficam condicionados a apresentação de comprovante vacinal contra a COVID-19, correspondente a 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identidade com foto.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes válidos:

I – Certificado de Vacinação Digital disponível na Plataforma do Sistema Único de Saúde, “CONNECTE-SUS” (aplicativo); e/ou

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

II – Comprovante/Caderneta/Cartão de Vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital, emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica e/ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


JOSÉ SERGIO COELHO DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 353, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Institui, no município de Santo Amaro, Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da **COVID-19**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, do Governo do Estado da Bahia e suas alterações seguintes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, em todo Município de Santo Amaro, Bahia, durante o período de 26 de janeiro até 10 de fevereiro de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 1.000 (hum mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parque de diversões, teatros, cinemas, museus e afins.

§ 1º Os eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo que contem com controle de acesso deverão ocorrer com a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 1.000 (hum mil) pessoas, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 2º A realização de eventos com venda de ingressos fica condicionada à presença de público limitada na forma prevista no § 1º deste artigo, e ao atendimento, pelos artistas,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

público, equipe técnica e colaboradores, do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 3º Os museus, parques de exposições e espaços congêneres funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, sendo vedada a realização de excursões para visitas de tais equipamentos.

§ 4º Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose; e
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto;
- II - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 1.000 (hum mil) pessoas;
- III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações; e
- IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 4º Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Em atendimento a Lei Municipal Nº 2204, de 18 de maio de 2021, as igrejas e os templos de qualquer culto poderão funcionar desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

I – respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada; e,

III – limitação da ocupação ao máximo de 75% da capacidade do local.

Art. 6º Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º Ficam autorizadas as atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8º Fica autorizado, em todo o território do Município de Santo Amaro, Bahia, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 9º A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, deverá considerar o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão observar protocolos de combate à COVID-19, tanto pelos trabalhadores, quanto por usuários dos serviços, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 10. O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 2º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

Art. 11. A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 12. Para dar cumprimento ao disposto neste decreto os órgãos de segurança organizarão uma força tarefa composta por Guarda Municipal, Polícia Militar e Vigilância Sanitária, as quais terão competência para impor as medidas restritivas e as penalidades previstas em Lei.

Art. 13. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização responderá com pena de advertência e/ou multa, nos termos da legislação vigente, podendo ser conduzido à autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

razão da infração prevista conforme Art. 268 do Código Penal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


JOSÉ SÉRGIO COELHO DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 354 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município para o EXERCÍCIO de 2022, e dá outras providências,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.112, de 29 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Santo Amaro.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no ANEXO ÚNICO do presente Decreto, o Calendário Fiscal do Município de Santo Amaro, para os tributos e contribuições integrantes do Sistema Tributário e a atualização monetária de tributos, rendas, preços públicos, multas, e outros acréscimos legais, em conformidade com as disposições do Código Tributário e de Rendas do Município instituído pela Lei nº 2.112, de 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2022, terá o valor de R\$ 3,8441 (três reais, oito mil quatrocentos e quarenta e um décimos de milésimos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO ao Decreto Municipal Nº 354/2022 - TRIBUTOS E RENDAS
COM VENCIMENTO MENSAL

TRIBUTO/PREÇO	VENCIMENTO
ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – devido pelo prestador serviço.	Dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador.
IR – IMPOSTO DE RENDA – devido pelo contribuinte substituto.	Dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador.
ISS DE OFICIO - devido pelas empresas uni profissionais e pelos Profissionais autônomos	Último dia útil de cada mês. E, proporcional, conforme a data de Inscrição.
ISS por estimativa	Último dia de cada mês.
IPTU - Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana COTA ÚNICA 1ª COTA Vencimento 2ª COTA Vencimento 3ª COTA Vencimento 4ª COTA Vencimento Hipótese de proporcionalidade, cfe, Art.88	29/04/2022 COM 10% de desconto 29/04/2022 31/05/2022 30/06/2022 29/07/2022
ITBI - Prazos, conforme artigos 114 e 115 do Código Tributário.	Último dia do mês.
TLL - Taxa de Licença de Localização (Hipótese de proporcionalidade, cfe. Art.157)	No ato do licenciamento
TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, cfe. Art.157) COTA ÚNICA 1ª PARCELA 2ª PARCELA 3ª PARCELA	31/03/2022 COM 10% de desconto 31/03/2022 29/04/2022 31/05/2022
Prazo para dar entrada na Renovação de Alvara	03/01 a 26/02/2022
TFAP - Taxa de Fiscalização de Anuncio e Publicidade.	Último dia do mês, podendo ser Parcelada em 3 vezes, e conforme o Inciso 2º do art. 278.
TVS - Taxa de Vigilância Sanitária.	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 GABINETE DA PREFEITA

TRIBUTO/PREÇO	VENCIMENTO
Taxa de Resíduos Sólidos	Conforme calendário IPTU
Taxa de Obras Parcelamento do Solo Logradouros Públicos Serviços Diversos Mercado Municipal Feiras Livres Matadouro Cemitério	Último dia útil de cada mês.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 346, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

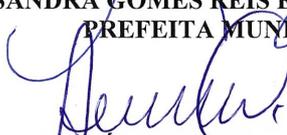
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUIS VIEIRA DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO